



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 11/2021 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 PARA INCENTIVO DE CUSTEIO DE APOIO LOGÍSTICO E ASSISTÊNCIAL NO SERVIÇO HOSPITALAR DURANTE O ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º. 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º. 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Imaculada Conceição Magalhães, RG n.º 11.574.160-8 e CPF n.º 562.442.316-00, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes: as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de custeio e investimento para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar em decorrência da COVID 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestar serviços médico-hospitalares na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para o enfrentamento à pandemia COVID19, Para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio N.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 2.637.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil reais)**, oriundo de recursos vinculados para custeio de ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19 em decorrência da autorização de Leitos UTI COVID exclusivos.

A Secretaria transferirá esses recursos ao HOSPITAL, na vigência deste instrumento, enquanto houver recurso disponível, parcelas mediante solicitação de repasses, podendo ser semanais ou mensais, no enfrentamento da pandemia COVID19 no município. — Aquisição de Equipamentos, Material de Consumo, Despesas com Serviços de Terceiros e contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, nos termos do Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID
10.395. 0017.2219 - Funcional Programática
05 – Recursos Federais

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial e ação orçamentária COVID19.

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de custeio para apoio logístico e assistencial no serviço hospitalar durante o enfrentamento pandemia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

COVID19, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cruzeiro, 15 de setembro de 2021

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO
GESTOR PRESIDENTE